



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

## TERMO DE DOAÇÃO N.º 30/07

**Processo Administrativo nº:** 07/10/4503

**DONATÁRIO:** Município de Campinas

**DOADOR:** Associação de Amigos da Escola EMEF Júlio de Mesquita Filho

**Objeto:** Doação de bens móveis.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta, n.º 200, Centro, CEP: 13.015-904, Campinas, Estado de São Paulo, devidamente representado, doravante designado simplesmente **DONATÁRIO**, e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA ESCOLA EMEF JÚLIO DE MESQUITA FILHO**, por seu representante legal, doravante denominado **DOADORA**, celebram um contrato de doação, em conformidade com o processo em epígrafe, o qual é de pleno conhecimento das partes e fica integrando este, como se aqui estivesse transcrito, com as seguintes cláusulas e condições:

### PRIMEIRA – DOADORA

**1.1.** A **DOADORA**, por sua livre e espontânea vontade, sem coação de quem quer que seja, resolve doar ao **DONATÁRIO**, livres de quaisquer ônus ou encargos, os seguintes bens, de acordo com os dados discriminados nas fls. 02, do processo administrativo em epígrafe, transferindo-lhe, por conseguinte, em caráter definitivo e irrevogável, toda posse, jus, direito e domínio sobre tais bens:

QTDE	NOTA FISCAL	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	27263	DVD Player LG	359,00	359,00
2	228	Caixa 03 vias Oversound 15	290,00	580,00
1	936	Carrinho de carga	110,00	110,00
1	228	Amplificador Appoteck	390,00	390,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

---

## SEGUNDA - DONATÁRIO

2.1. O **DONATÁRIO** declara que aceita a doação ora celebrada em todos os seus termos.

## TERCEIRA – DAS DESPESAS

3.1. As despesas com a transferência dos bens ora doados e as relativas à sua manutenção correrão por conta do **DONATÁRIO**.

## QUARTA – DO VALOR

4.1. Atribui-se ao presente o valor total de R\$ 1.439,00 (um mil, quatrocentos e trinta e nove reais), conforme se depreende das informações fornecidas pelo **DOADOR**, às fls. 02 do processo em epígrafe.

## QUINTA – DO PATRIMÔNIO

5.1. Os bens ora doados serão incorporados ao patrimônio do **DONATÁRIO** e, após o devido tombamento, destinados à Secretaria Municipal de Educação, a qual caberá sua guarda e conservação.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campinas, 13 de agosto de 2007.

**GRACILIANO DE OLIVEIRA NETO**  
Secretário Municipal de Educação

**A.A.E. DA EMEF JÚLIO DE MESQUITA FILHO**  
Representante Legal: Luzia de Cássia Betti  
R.G. n.º 8.021.639  
C.P.F. n.º 962.527.588-68